

DO ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR AO TESTEMUNHO: DEPOIMENTO ESPECIAL E REPARAÇÃO PSÍQUICA

*Sandra Pinto Levy**

*Rebeca Nonato Machado***

*Maíra Bonafé Sei****

*Renata Machado de Mello*****

RESUMO

Objetivamos analisar demandas de reparação psíquica do trauma por abusos intrafamiliares, sobretudo sexuais, no contexto do Judiciário, durante o Depoimento Especial. Trata-se de um estudo qualitativo, a partir da análise de cinco audiências com duas crianças e três adolescentes vítimas de abusos, no contexto intrafamiliar. As narrativas das vítimas em Depoimento Especial foram submetidas à análise clínico-qualitativa. A discussão teórica, na perspectiva psicanalítica, foi problematizada por meio de vinhetas ilustrativas dos Depoimentos Especiais. Abordamos a relevância de sustentar uma

* Mestre em Psicologia Clínica pela PUCRJ. Psicanalista. Pós-Graduada em Psicologia Clínica pela UERJ. Auxiliar de Ensino na disciplina Psicologia e Justiça da PUC/RJ. Atualmente, é Coordenadora do Núcleo de Depoimento Especial de crianças e adolescentes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Diretora da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar da Corregedoria Geral da Justiça do RJ. Tem experiência na área de Perícia Psicológica na área de família e criminal. Especialista na técnica de entrevista forense para a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em audiências de depoimento especial. Instrutora da Escola de Administração Judiciária.

** Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado em Psicologia Clínica PUC-Rio. Professora Adjunta da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, atuando no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica.

*** Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado em Psicologia Clínica IP-USP; Professora Associada do Departamento de Psicologia e Psicanálise e Orientadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Estadual de Londrina.

**** Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado em Psicologia Clínica PUC-Rio. Professora (Agregado 2) do Departamento de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

escuta sensível à narrativa do trauma, no momento do testemunho da vítima no contexto do Judiciário, a fim de favorecer a elaboração psíquica do trauma. Entendemos que este trabalho abre caminho para que o psicólogo realize intervenções pautadas na lógica do cuidado durante a audiência propriamente dita, buscando oferecer condições a futuras transformações da vivência traumática.

Palavras-chave: Depoimento especial, abuso sexual, reparação, trauma, escuta psicológica.

FROM INTRAFAMILY SEXUAL ABUSE TO TESTIMONY: SPECIAL TESTIMONY AND PSYCHIC REPAIR

ABSTRACT

We aim to analyze demands for psychological reparation for trauma caused by intra-family abuse, especially sexual, in the context of the Judiciary, during the Special Testimony. This is a qualitative study based on the analysis of five hearings with two children and three adolescents who were victims of abuse, in the intra-family context. The victims' narratives in Special Testimony were subjected to clinical-qualitative analysis. The theoretical discussion, from a psychoanalytic perspective, was problematized through illustrative vignettes from the Special Testimonies. We address the relevance of sustaining sensitive listening to the narrative of the trauma, when the victim testifies in the context of the Judiciary, to favor the psychic elaboration of the trauma. We understand that this work paves the way for the psychologist to conduct interventions based on the logic of care during the hearing itself, seeking to offer conditions for future transformations of the traumatic experience.

Keywords: Special testimony, sexual abuse, reparation, trauma, psychological listening.

DEL ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR AL TESTIMONIO: TESTIMONIO ESPECIAL Y REPARACIÓN PSÍQUICA

RESUMEN

Nuestro objetivo es analizar las demandas de reparación psicológica por el trauma causado por el abuso intrafamiliar, especialmente sexual, en el contexto del Poder Judicial, durante el Testimonio Especial. Se trata de un estudio cualitativo basado en el análisis de cinco audiencias con dos niños y tres adolescentes que fueron víctimas de abuso, en el contexto intrafamiliar. Los relatos de las víctimas en el Testimonio Especial fueron sometidos a análisis clínico-cualitativo. La discusión teórica, desde una perspectiva psicoanalítica,

fue problematizada a través de viñetas ilustrativas de los Testimonios Especiales. Abordamos la relevancia de sostener una escucha sensible de la narrativa del trauma, cuando la víctima testifica en el contexto del Poder Judicial, con el fin de favorecer la elaboración psíquica del trauma. Entendemos que este trabajo allana el camino para que el psicólogo realice intervenciones basadas en la lógica del cuidado durante la propia audiencia, buscando ofrecer condiciones para futuras transformaciones de la experiencia traumática.

Palabras clave: Testimonio especial, abuso sexual, reparación, trauma, escucha psicológica.

INTRODUÇÃO

A experiência da primeira autora em uma Vara de Família, no contexto do Depoimento Especial, exigiu conhecimento e sensibilidade por parte do técnico. Isto porque é muito comum observar o constrangimento de crianças diante do acusado de abuso, do juiz e de demais operadores do direito quando interrogada sobre fatos que ensejaram o crime do abuso sexual, crime da ordem do intolerável. A percepção de diversos testemunhos sem uma adequada preparação da criança ou do adolescente fundamentou o interesse em desenvolver estudos sobre o testemunho em juízo. Houve especial interesse de analisar a participação do psicólogo na escuta de vítimas em audiências, nesse momento processual.

O código Penal Brasileiro não previa categorias e necessidades diferenciadas entre um adulto e uma criança, especialmente na condição de vítima ou de testemunhas de crimes. Antes de 2017, todos os envolvidos no processo judicial se apresentavam para uma audiência presencial submetidos às mesmas regras e condições para o ato inquisitório. Criança ou adolescente e o próprio acusado do crime permaneciam na mesma sala para o interrogatório perante todas as autoridades judiciais.

A nova metodologia do Depoimento Especial (DE) de crianças e de adolescentes foi iniciada no Poder Judiciário do Rio de Janeiro, no ano de 2012. Somente então se pôde oferecer uma forma alternativa de escuta menos constrangedora e mais cuidadosa. Na prática do DE, atualmente, a vítima permanece apenas com o psicólogo em sala separada dos operadores do Direito. Estes acompanham a entrevista por sistema de áudio e vídeo interligado às salas. O psicólogo é quem

estabelece a comunicação com o juiz, promotor e defesa por meio de um ponto eletrônico auricular posicionado para o contato. As dúvidas e os questionamentos são repassados para o psicólogo, que poderá adaptar ou desconsiderar as perguntas direcionadas à criança ou ao adolescente vítima. Portanto, como função, o psicólogo avalia a adequação da pergunta e a forma de realizá-la.

Face ao referido contexto, objetivamos refletir sobre as possibilidades de reparação psíquica do trauma via Judiciário, desencadeado por abusos intrafamiliares, sobretudo sexuais, durante o Depoimento Especial - DE. As crianças não chegam com esta demanda ao DE, porém, a partir da experiência da primeira autora no Judiciário, há a hipótese de que a escuta sensível ao trauma durante o DE pode abrir espaço para um incipiente processo de reparação, ou gerar uma formulação da demanda de elaboração do trauma. Portanto, pensamos que a relevância do presente trabalho é pensar sobre a prática do psicólogo em situações de DE, e as possibilidades emergidas durante o testemunho, acompanhado por uma escuta que possa compreender necessidades psicológicas face ao trauma, além da busca de reparação desse sofrimento extremo da vítima.

É importante situarmos aqui o contexto do trauma que está presente nas situações de DE. São consideradas situações traumáticas aquelas que colocam o sujeito diante de uma circunstância insuportavelmente dolorosa, podendo envolver perdas expressivas e exigindo trabalho psíquico de readaptação à vida. Segundo Verztman (2022), a noção de trauma se refere, geralmente, às formas de afetação do sujeito diante de algo que ele não pode fazer frente. Almeida-Prado e Féres-Carneiro (2005) expõem que a essência de uma situação traumática é o sentimento de desamparo extremo diante de um excesso de inquietação. Segundo as autoras, há uma invasão da cena traumática no psiquismo que transborda em excesso, sem que o sujeito encontre linguagem para representar a experiência.

Em função do caráter irrepresentável da experiência, são criadas muitas falhas na lembrança traumática e, conseqüentemente, na narrativa exigida no testemunho. A partir das vinhetas ilustrativas, procuramos apresentar como um psicólogo em exercício no DE pode escutar o sofrimento da vítima de abuso, sustentar um lugar específico que abre para as manifestações e necessidades psíquicas, na prática do DE.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Freud reconhece desde os primeiros escritos sobre a histeria o trauma psíquico “como um corpo estranho que, muito depois de sua entrada, deve continuar a ser considerado como um agente que ainda está em ação” (Freud, 1987, p. 44), e que só após se tornar consciente poderá se tornar passado. Nesse sentido, o trauma segue provocando efeitos ao psiquismo, mostrando-se presente por toda a vida do sujeito, provocando efeitos. Em 1895, quando elabora a teoria neurótica, afirma que todo trauma é essencialmente de natureza sexual, e que a cena traumática se pautava em uma ação real de um adulto que seduz uma criança, e que esse trauma influenciaria diretamente na sua neurose. Nessa época ressalta, também, a concepção econômica do trauma quando inclui o conceito de defesa, ou seja, inclui a ideia do recalque: “a sexualidade parece desempenhar um papel fundamental na patogênese da histeria, como fonte de traumas psíquicos e como motivação para a defesa – para que as ideias sejam recalçadas da consciência” (Freud, 1987 p. 35).

Aquele que atravessou o insuportável do traumático e sobreviveu também apresenta necessidade, mesmo que silenciosa, de contar aos outros o horror vivido. Na criança isso é mais complexo, devido ao aparato psíquico dela não ser desenvolvido como o de um adulto. Talvez o que a criança inconscientemente possa buscar é uma tentativa de produzir sentido para o vivido traumático, muitas vezes negado (desmentido) pelo ambiente, mas experienciado no corpo dela. Por exemplo, nas narrativas de sobreviventes de guerra, como registrado em Primo Levi, segundo Camargo (2016), há uma urgência, uma necessidade vital que envolve a escrita testemunhal, a fim de tornar diversas pessoas como participantes da dor. De acordo com Abraham e Torok (1995), o desejo do homem é o de simbolizar sobre as mais diversas experiências no mundo, sobretudo na sua relação com o outro, sendo a palavra um elemento fundamental no processo de “fazer sentido”. Cada movimento que o sujeito realiza em relação à determinada experiência interrelacional é um movimento transformador.

Cabe, também, resgatar a pontuação de Birman (2003), que diferencia dor de sofrimento. O autor reconhece que a dor se restringe unicamente ao sujeito, que se comporta de maneira solitária, sem endereçamento de

qualquer demanda ao outro. Por outro lado, o sofrimento é uma experiência emocional do sujeito, que endereça um apelo, uma demanda a outra pessoa.

Nessa perspectiva, reconhecemos que o sofrimento é um estado emocional que possibilita a interlocução com o outro e, consequentemente, com o endereçamento de alguma demanda de ajuda. Birman (2003) expõe que, por mais intensa que seja a dor, o sujeito se mantém passivo, em uma esperança latente de que alguém perceba e tome uma atitude. Indagamo-nos que a criança traumatizada apresenta uma demanda subjetiva ao judiciário, de que precisará ser acolhida via uma escuta sensível. Haveria possibilidades de metabolização da experiência traumática no aqui e agora do testemunho em audiência de DE? Como produzir sentido para uma experiência justamente inassimilável, que escapa ao jogo da representação?

O psicanalista Safra (2018) aborda a condição humana como uma circunstância que se estabelece por uma multiplicidade de presenças significativas em nossas vidas. Uma história de encontros ao longo da vida que fazem parte da experiência humana. Para o autor, a subjetividade se constitui por necessidades originárias decorrentes da própria condição humana, e não só por desejos, afetos e representações. Dentre essas necessidades fundantes está a importância de receber uma casa, sinônimo de amor e de pertencimento.

Neste caminho, Castro (2017) considera que há uma demanda importante do sujeito traumatizado, que coloca o ouvinte em uma posição de metabolizar o conteúdo da cena e de devolvê-la de uma forma metabolizada. Aquele que se dispõe a escutar e se mostra interessado no testemunho permite funcionar como receptor de livres associações, oferecendo a mente como receptáculo do sofrimento para a simbolização.

Lima (2017) argumenta que haveria um caminho de reparação do trauma pela via do testemunho, do compartilhamento. Segundo o autor, a dimensão reparatória se destinaria à história de vida do sujeito, a partir do reconhecimento social do sofrimento traumático. O autor apresenta a ponderação de que seria imprescindível reconhecer que as violações, por exemplo, contra os direitos humanos promovidas por um Estado ditatorial, não eram ficções inventadas, mas que elas existiram, e de que a credibilidade seria dada pelas categorias da memória e do reconhecimento.

Podemos imprimir a ideia de que o testemunho em juízo, sendo o receptáculo final da história do trauma vivenciado, passa a funcionar como o reconhecimento final que registraria o acontecimento traumático, tendo como pano de fundo o acolhimento que deve direcionar à não repetição do trauma.

Nos anos de 1890, Freud apresenta a ideia de que a ação traumática pressupõe dois tempos. Uma primeira cena de sedução, que notadamente acontece na infância. A criança passa por uma investida de violência sexual por parte do adulto em um momento em que a sexualidade ainda não tinha se instaurado. A segunda cena ocorreria na puberdade, trazendo a primeira cena por associação, ressignificando a primeira cena como sexual quando, então, surge o sintoma. Assim, quando expõe sobre o ponto econômico, como lembrança, só no *a posteriori* a cena se tornaria traumática. Podemos considerar que o efeito traumático acontece de forma retroativa, só depois. Importante, ainda, a ideia que Freud traz quando afirma que o recalçamento da lembrança dessa experiência sexual só acontece com pessoas às quais tal experiência possa ativar a lembrança de um trauma infantil.

Dal Molin (2016) ressalta a existência de três tempos do trauma. O primeiro tempo se refere ao momento da experiência de choque, que não pôde ser integrada e que rompe com o escudo protetor, ou seja, o horror. O segundo tempo, posterior ao choque, compreende a tentativa de ressignificação posterior da experiência disruptiva, isto é, a metabolização da experiência. E o terceiro tempo seria justamente um tempo intermediário na cronologia da formação traumática, entre o primeiro e o segundo, que seria o tempo de reconhecimento e validação do trauma pelo ambiente externo. Nas palavras do autor: “quando o ambiente pós-traumático falha em oferecer recursos elaborativos, ele pode estender-se no tempo, repetir-se à exaustão na busca de um objeto que possa testemunhar – acolher afetivamente a experiência” (Dal Molin, 2016, p. 231).

Destarte, a reparação seria possível no sentido de que estaria delineando uma nova relação que a vítima estabeleceria com seu mundo interno na constituição subjetiva. Nos casos em que a escuta se faz no formato do DE, o direcionamento da demanda de reconhecimento tem um lugar importante enquanto reestabelecadora de uma conexão com a Lei social que, antes, parecia perdida. Ou seja, estaria envolvida a busca por uma nova ordem, na tentativa de retornar ao que era, antes, restituir algo que se perdeu.

A aposta na reparação serve-nos para a reflexão em relação à função simbolizante, por meio da qual as experiências podem ser metabolizadas, compreendidas no sentido de favorecer a saúde psíquica e a transformação da experiência traumática em algo a ser pensado, sentido e narrado. Nessa esteira, sustentamos que a simbolização acontece quando a percepção da experiência é transformada, ganhando sentido, repercutindo na relação que o sujeito estabelece com a sua própria história.

MÉTODO

Trata-se de uma pesquisa clínico-qualitativa (Turato, 2013), por meio da qual foram analisadas cinco entrevistas de Depoimentos Especiais. As audiências ocorreram com crianças e adolescentes, tendo sido realizadas pela primeira autora psicóloga, na função de entrevistadora forense responsável pela entrevista com meninas vítimas de abusos intrafamiliares. Como forma de identificar cada vinheta ilustrativa dos cinco Depoimentos Especiais - DE, nomeamos cada audiência de DE-1 a DE-5.

PARTICIPANTES

Depoimento Especial (DE-1) trata-se de uma audiência com uma criança de sete anos de idade, que chamaremos de Renata. Consta na denúncia do Ministério Público a prática de atos libidinosos perpetrados pelo marido da avó. Renata, durante a audiência de Depoimento Especial, permaneceu atenta às manifestações da entrevistadora, à espera de incentivos para falar sobre o abuso.

Depoimento Especial (DE-2) refere-se a uma audiência com uma criança de dez anos de idade, que chamaremos de Leticia. A denúncia do Ministério Público versou sobre o crime de violência física e suposto abuso sexual, sendo o acusado o pai da vítima. A testemunha contou livremente e com riqueza de detalhes as violências praticadas pelo pai. No entanto, sobre o abuso sexual narrou de forma velada.

Depoimento Especial (DE-3) trata-se de uma audiência com uma adolescente de 14 anos de idade, que chamaremos de Bianca. A denúncia era de abusos sexuais por parte do pai. Bianca apresentou um detalhado relato sobre os fatos, sem que a psicóloga precisasse solicitar esclarecimentos.

Depoimento Especial (DE-4) refere-se a uma audiência com uma adolescente de 15 anos de idade, que chamaremos de Alice. O crime de abuso sexual denunciado pelo Ministério Público chegou ao judiciário; tratava-se de atitudes inadequadas do pai, percebidas pela menina como abusos incestuais, sentindo-se violentada psiquicamente.

Depoimento Especial (DE-5) trata-se de uma audiência com uma adolescente de 16 anos de idade, que denominamos Maria. Na denúncia do Ministério Público constava ser um crime de abuso sexual com extremada violência física perpetrada pelo pai. Durante o depoimento, surgiu a demanda da menina por um encontro com o pai após a audiência.

INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS

O conteúdo das audiências de Depoimento Especial – DE são normalmente gravados em vídeos (filmagens) pela justiça e permanecem anexados ao processo judicial eletrônico, por meio de sistema próprio: *Desk Shopia*. Para a análise dos cinco depoimentos, os vídeos foram assistidos e transcritos na íntegra.

Os dados coletados pela primeira autora foram submetidos ao método de análise clínico-qualitativa (Turato, 2013), que se ampara em três pilares: o olhar clínico sustentado na reflexão sobre as angústias e as ansiedades dos sujeitos; a escuta das dores e dos sofrimentos emocionais, que aparecem diante do conflito no campo de interação; e a compreensão da dinâmica da interação entre os envolvidos.

Foi realizada uma leitura minuciosa e livre de cada DE, buscando selecionar vinhetas ilustrativas de narrativas durante a audiência, apresentando tanto as associações das vítimas quanto a interação delas com psicóloga entrevistadora.

CONSIDERAÇÕES ÉTICAS

A pesquisa está de acordo com as recomendações éticas da Resolução n.º 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 2012), tendo sido aprovada pela Câmara de Ética em Pesquisa, com número CAAE 40625720.0.0000.5281. Foi solicitada autorização para a realização da investigação ao Núcleo de Depoimento Especial, em consonância

com o disposto na Resolução 510/2016 de Ética na Pesquisa. O acesso às gravações das entrevistas foi efetivado após a autorização do Juiz competente para o julgamento do processo judicial e a concomitante autorização dos participantes e seus responsáveis. Após as audiências, foi apresentado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE a pelo menos um dos responsáveis da vítima naquele momento, bem como o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foi possível perceber que as vítimas, durante a audiência de Depoimento Especial, aparentavam desejar a realização do testemunho em juízo tendo um apoio emocional, representado pelas constantes convocações à entrevistadora de falar, de explicar, de repetir, além de tranquilizar e de demonstrar que estava em interação. Segundo Ostermann e Sell (2015), a narrativa se configura como um gênero discursivo de caráter universal e central para que ocorra um desenvolvimento comunicativo. Tem um papel primordial na significação das experiências, para socializar emoções, atitudes e identidades (Ostermann & Sell, 2015). Cabe mencionar que todo o procedimento da audiência de perguntas e respostas é previamente tratado com a criança. Mesmo existindo essa prática de explicar às vítimas sobre o testemunho, houve dificuldades para responder às perguntas.

Renata (DE-1)

Entrevistadora: Alguma coisa aconteceu com você ou na sua família?

Renata: *Aconteceu o quê?*

Entrevistadora: *Você disse que alguma coisa aconteceu na sua família, certo?*

Renata: *Não aconteceu na minha família nada.*

Entrevistadora: *Sim, entendi. Na sua família não aconteceu nada, tá. Então aconteceu alguma coisa com você, com alguém?*

Renata: *Sim, comigo.*

Entrevistadora: *Sim, com você. O que aconteceu?*

Renata: *Comigo aconteceu um acidente.*

Nas audiências analisadas, percebemos que, em muitos momentos, ao iniciar a narrativa sobre o abuso, as crianças e os adolescentes nomeavam o ocorrido de uma maneira própria, não sendo a maneira descritiva e

concreta, tal como exigida no Direito. Identificamos que a entrevistadora precisava identificar essa comunicação subjetiva sobre o trauma, sustentando também com tranquilidade e respeito o silêncio, oferecendo um espaço de tempo de construção da narrativa das vítimas. O respeito sensível ao tempo parecia facilitar gradualmente a comunicação do abuso.

Em meio às narrativas, identificou-se que a presença de afetos tais como culpa, medo, vergonha foram dificultadores na formulação das respostas. Também ficou evidente que o entrevistador, ao detectar tais afetos envolvidos nos silêncios, ao verbalizá-los e acolhê-los, permitia maior interação da vítima, dando continuidade ao testemunho. Por exemplo, ao nomear que vivera um “acidente”, Renata, a sua maneira, expressou a situação traumática.

Outra vinheta ilustrativa das observações supracitadas foi a audiência de Bruna, 14 anos de idade, na qual se observou que a psicóloga, ao demonstrar uma postura de acolhimento afetivo em suas intervenções, reconheceu o esforço da adolescente para apresentar claramente sua história. Foi percebido que havia um medo de revelar as práticas do pai perante a justiça e ele ser “preso”, podendo castigá-la com agressões físicas.

Bruna: *Falar sobre o que aconteceu, mas não sei exatamente...*

Entrevistadora: *Sobre o que aconteceu, mas não sabe.*

Bruna: *É.*

Entrevistadora: *E o que você sabe sobre não saber exatamente?*

Bruna: *Não sei direito o que aconteceu, mas não sei se essa audiência é definitiva ou não.*

Entrevistadora: *Definitiva (pausa).*

Bruna: *É, porque não sei se ele vai continuar preso ou não.*

Entrevistadora: *A sua função hoje aqui é só contar isso sobre o seu pai, tá bom? Vou deixar você falar, depois faço as perguntas, então me conta tudo sobre isso.*

Bruna: *Nesse tempo que ele ficou fugido, eu fiquei com medo, porque achava que ele estava lá. Eu ficava com medo, ele ficava me ameaçando.*

Entrevistadora: *Obrigada, Bruna, foi muito importante isso que você me falou.*

Bruna: *Minha mãe saía pra trabalhar de manhã, mas até aí tudo bem. Só que teve um momento que o meu pai começou a passar a mão em mim. Eu era pequena, então não entendia. Só que ele foi aumentando, tirando a minha roupa, eu ficava com medo e ele ficava me ameaçando.*

Entrevistadora: *Muita coisa, né; obrigada, foi muito importante tudo isso que você contou. Estou vendo que você está emocionada, sei que é bem difícil, mas foi muito importante. Agradeço seu esforço.*

Castro (2017) expõe que a escuta do traumático implica refazer o percurso da sexualidade, a fim de ligar o excesso pulsional mobilizado pelo abuso, historicizando-o e colocando-o no horizonte do sentido. As vinhetas ilustram que, durante a audiência, emergem necessidades psicológicas implícitas que precisam ser reconhecidas e acolhidas por um técnico especializado. Por isso, entendemos que o psicólogo pode ocupar uma função diferenciada no DE, não sendo apenas porta-voz dos operadores do direito.

Castro (2017) considera que uma narrativa, ao ser dirigida a alguém, coloca o ouvinte em uma posição de metabolizar o conteúdo da cena traumática, convocando-o a percebê-la e a simbolizá-la. Ainda segundo o autor, aquele que escuta também exerce o papel de testemunha que consegue lidar com a comoção psíquica ocasionada na lembrança do abuso. Por isso, mesmo que as motivações e razões alegadas para que a vítima testemunhe em cumprimento aos preceitos legais, o psicólogo, na função de continente, precisa ser instrumento na produção de um sentido a partir da realidade psíquica da vítima.

No Depoimento Especial de Maria (DE-5), 16 anos, por exemplo, houve esclarecimento de que ela teria todo o tempo que precisasse para contar o que havia acontecido com ela, da forma que lhe viesse à cabeça; que não seria interrompida, mas que seriam solicitados alguns esclarecimentos. Notamos que, por seis vezes, durante a audiência, a menina demandava à entrevistadora ajuda para falar frente ao pedido dos operadores do direito para que ela apresentasse detalhes. Maria pede ajuda ora com seu silêncio, ora com comandos na voz e no olhar; *“falar mais o quê? quê?”*, *“isso que você chama...”* (pede para a entrevistadora dizer onde seu pai a tocou).

No dia da audiência, o pai de Maria encontrava-se preso, porém a menina foi informada da presença do pai na sala de audiências; entretanto, não se importou que ele assistisse a seu depoimento pelo sistema de áudio e vídeo. Segundo ela, ele precisava “ver” o quanto sofreu,

o que ela pensou, principalmente como “destruiu” sua vida. Considerou o momento importante para que seu pai a escutasse na presença do juiz, reconhecendo, assim, o quanto a violência sofrida afetara sua vida.

Maria (DE-5)

Maria: *Eu quero ver ele.*

Entrevistadora: *Quer ver o seu pai hoje? Por quê?*

Maria: *...quero tirar isso da minha cabeça. Quero ver ele e saber se ele se arrepende ou não, quero olhar para a cara dele e ver.*

Parece que, ao fazer esse pedido dirigido ao psicólogo, Maria o coloca sob o prisma da proteção, para realizar uma demanda diferente do comum nas audiências. Nesse contexto, consideramos que o psicólogo tem como função relembrar aos operadores do direito a condição de sujeito no testemunho judicial. Tal postura passa a ser um ato civilizatório, que é fundante e resgata a dignidade humana violada. Em uma audiência criminal não é comum a permissão de encontros entre vítima e agressor, principalmente quando este se encontra privado de liberdade. A demanda da menina precisou ser muito bem fundamentada pela psicóloga para que sustentasse a demanda emergida no aqui e agora do DE. Assim, ao término do DE, a psicóloga justificou oralmente na presença do promotor, juiz e defensor do réu a necessária intervenção da psicologia para a promoção do encontro.

Analisamos que essa postura ilustrada possa ser fundamentada na noção de elasticidade da técnica, que retorna nas novas frentes de trabalho analítico quando fora do enquadre. Trata-se, sobretudo, de uma questão de tato psicológico, isto é, de saber não apenas quando e como se comunica algo, mas também de como se pode reagir a uma situação inesperada, criando a atmosfera adequada a cada encontro (Ferenczi, 1928/2001). Nesse momento, o psicólogo opera como uma mente psíquica e intervém em questões subjetivas ao escutar, conter, decodificar e restituir de forma protetiva aquilo que nele é depositado. Segundo Figueiredo (2007), aquele que cuida exerce a função enquanto presença implicada, se apresentando como alguém que “faz coisas” no sentido de hospedar, o que pode indicar uma dimensão que é reconhecida como a função de continente, e que pode propiciar experiências subjetivas

transformadoras. A ética do cuidado com o outro, segundo Safra (2006), em sua dimensão constitutiva, é percebida como campo relacional, como posicionamento diante desse outro, ou seja, trata-se, especialmente, de levar em consideração as necessidades do outro.

Letícia (DE-2)

Entrevistadora: *Alguma coisa de diferente de bater em você, que te incomodou e que não foi legal.*

Letícia: *Como assim?*

Entrevistadora: *O que você pensou quando eu te perguntei isso? Qual a primeira coisa que você pensou quando te perguntei isso?*

Letícia: *Ah um negócio... Eu não quero contar* (choro contido).

Percebemos que há medo e dúvida presentes nas narrativas. No entanto, como testemunha, Letícia precisa falar sobre o que aconteceu, lembrar de vivências terríveis. Podemos observar que, no auge da mobilização afetiva, dilemas aparecem: surge o sujeito, e não a testemunha desejada no contexto do Judiciário. A audiência prossegue com a intervenção da juíza: *Ela tem que falar o que aconteceu com detalhes...* Após a revelação do abuso sexual, o fato ultrapassa as barreiras do privado e passa a ser um discurso que pertence ao social, ao médico, ao psicólogo, aos profissionais da rede, ao Estado. A informação se transforma em uma questão criminal, e a vítima é convocada a testemunhar, e o que os operadores do direito esperam é que narre com detalhes o ocorrido.

As audiências transcorrem com o fito de produzir provas para o processo judicial, implicada a demanda pela narrativa detalhada dos fatos que, nesse caso, há mais de um ano foram narrados em sede policial. A expectativa da juíza que conduzia a audiência era para que Letícia confirmasse seu depoimento de forma objetiva sobre os fatos que ensejaram o processo criminal, descobrindo, assim, a “verdade” dos sujeitos envolvidos e a possibilidade de análise da questão legal. Com base nos preceitos éticos do Direito Penal, Letícia deveria apresentar uma narrativa exatamente igual ao registrado em Boletim de Ocorrências (BO).

Entrevistadora: *Isso que você lembrou, mas que tem medo de falar... Não é bater, né? É uma outra coisa, que não é bater. Ele fez quantas vezes com você.*

Silêncio.

Letícia: (hesita) ... *Duas.*

Entrevistadora: *Duas vezes. Você contou para alguém?*

Letícia: *Como assim?*

Entrevistadora: *Isso que você está me dizendo que você não quer me contar, você já contou para alguém?*

Letícia balança a cabeça positivamente.

Entrevistadora: *Já? Pra quem?*

Silêncio.

Letícia: *Pra minha mãe.*

As perguntas inadequadas por parte dos operadores do Direito podem ir de encontro às possibilidades emocionais da vítima. Assim, enquanto função continente, o psicólogo deve lembrar aos operadores do Direito a condição de sujeito no testemunho judicial. É uma postura ética do psicólogo nos DEs considerar a experiência emocional da testemunha e suas necessidades subjetivas. Lembremos que é árduo o trabalho de fazer o sujeito lembrar e saber sobre “aquilo” que faz doer (Kupermann, 2008), como nos sinaliza a fala de Bruna: “*Falar sobre o que aconteceu, mas não sei exatamente...*”.

O testemunho de Alice, DE-4, surge com uma narrativa livre, em que há a escuta flutuante, sem interrupções. Vai, aos poucos, permitindo que sentimentos e impressões subjetivas emergjam para serem acolhidas, acreditadas e sustentadas em prol da proteção e do cuidado psíquico no momento do depoimento em juízo.

Alice-DE-4

Alice: *Nenhuma mulher achava errado ele ficar andando pelado com uma filha adolescente dentro de casa, e nenhuma achava aquilo estranho... (chora compulsivamente)*

Entrevistadora: *E você é filha dele, né; o normal que você diz é como se você fosse como todas essas mulheres do seu pai. Você se sentiu saindo do seu lugar de filha e se percebeu como todas essas mulheres. Esse é o incômodo que você sente, esse limite que seu pai não dava, né, eu entendo!*

Entrevistadora: *Quando seu pai te levava para o quarto, o que acontecia?*

Alice: *Trancava a porta e dormíamos.*

Juíza: *Não aconteciam os abusos? Isso pode ser invenção da adolescente?*

A narrativa que emergiu no aqui e agora do DE parece ter proporcionado à adolescente um espaço de sua percepção frente a situações que sentia como

abusivas e incestuais do pai. No caso em tela, observamos o momento em que Alice declara que, quando no quarto, o pai tranca a porta e dormia, e que despertava conflitos internos na adolescente.

Alice: Ele vive falando que eu inventei que ele me comeu. Eu nunca falei isso nunca, nunca, nunca (chora). Minha avó, todo mundo sabendo disso, meus amigos. Só que eu nunca falei isso, sabe.

Alice: Eu me cortava, me arranhava todas as vezes que sentia esse abuso psicológico.

Percebemos que neste DE as intervenções da psicóloga funcionaram como um olhar de reconhecimento e tradução do sofrimento de Alice, legitimando o que sentia relacionado ao clima abusivo e à violência implícita. Foi possível evitar que os operadores do Direito, em cumprimento às normas legais e éticas do direito, viessem confrontar a realidade psíquica com a realidade dos fatos alegados como abuso sexual.

Face à condição impossível de pensar o trauma, de certa forma, o dever do depoimento instala uma situação difícil à/ao vítima/sujeito, pois terá que manifestar aquilo que lhe escapa de processar e nomear. Afinal, como narrar o que justamente ultrapassa a própria capacidade de pensar? Percebemos o quanto a presença implicada e, ao mesmo tempo, reservada do psicólogo protege a subjetividade do sujeito no contexto do trauma.

O narrar livremente tem uma função importante, no sentido de que a percepção da vivência que transportou o sujeito à angústia impensável pode ser reconhecida pelo outro, o psicólogo, que sustenta, a partir da “mente do analista” (Figueiredo, 2021), a subjetividade do testemunho.

Observamos que fazer esse testemunho sem a interferência dos operadores do Direito permitiu uma fala livre repleta de emoções, impressões subjetivas sustentadas pela presença do psicólogo. Atento e sensível, o psicólogo pôde se utilizar de uma intervenção importante, definindo junto com a menina a percepção de que, mesmo não tendo sido o abuso concretizado nos termos que o Direito o define, ela viveu o horror do abuso pelas palavras e atitudes erotizadas, uma transgressão que se fixou na sua mente com o significado de um contato corporal. Um incesto sutil consumado através da voz, do olhar, que a feriu de

forma traumática.

Um ponto importante de ser considerado é que a presença sensível do psicólogo no aqui e agora da audiência pôde produzir um significado transformador para o efeito traumático que, segundo o conceito de trauma, *é a posteriori* que se configura a cena traumática. Ao permitir a narrativa livre, a menina pôde transcorrer no seu tempo, sua fala foi acolhida, sem interrupções, sem provocações por parte da defesa do acusado, no sentido de desqualificar sua versão dos fatos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sustentar a livre narrativa sem interferências durante uma audiência de DE parece permitir que o testemunho se torne um veículo de manifestações de necessidades subjetivas, permitindo inéditas intervenções pautadas no paradigma do cuidado. O espaço de livre fala possibilita expressar em múltiplos meios a experiência traumática, viabilizando transformar a dor em sofrimento que busca compartilhamento.

A partir da análise dos DEs estudados, consideramos o valor do depoimento em juízo como um processo também de recuperação da dignidade humana e da justiça subjetiva frente ao sofrimento. Surgem vicissitudes no encontro com alguém que escuta as demandas latentes e as manifestações da experiência traumática, abrindo um contato do social com a vida mental da vítima.

Em vista disso, pensamos que a presença do psicólogo no DE pode proporcionar um ambiente facilitador para o desamparo da criança ou do adolescente vítima de abusos, quem sabe até alcançando oportunidades de significação do que fora vivenciado. Analisamos que, no momento da audiência, o trauma se apresenta e os seus efeitos podem ultrapassar as vivências de desamparo e de horror. Consideramos que o psiquismo, nesta situação, pode ser capaz de suportar tal excesso quando há uma escuta especializada do psicólogo, funcionando como catalizador e tradutor das demandas emergidas.

O testemunho em juízo, portanto, coloca o psicólogo frente a um manejo delicado, porém necessário, entre a produção de conteúdo, que sirva de provas, e a proteção psíquica do sujeito protagonista de uma

narrativa singular. O psicólogo acaba sendo aquele que é capaz de preservar a condição de humanidade no momento do testemunho. Além das especificidades de cada história de abuso e das idades das testemunhas, chamou atenção a necessidade de escuta do ritmo da narrativa, silêncios, metáforas e a postura das vítimas, criando uma atmosfera de confiança capaz de acessar o vivido traumático.

Nas vinhetas destacadas, foi possível perceber a dificuldade de as vítimas descreverem as situações de abuso vividas. Com muita frequência, o ritmo do testemunho foi marcado por momentos de silêncio e por interrogações dirigidas à entrevistadora. Parecia haver uma demanda de ajuda e de autorização para prosseguir com a narrativa detalhada. Por fim, ressaltamos como a violência reduz o ser humano à condição de objeto, sendo fundamental viabilizar uma interlocução sensível, em um contexto público adequado para o enquadre de intervenção na perpetuação de um crime.

REFERÊNCIAS

- Abraham, N. & Torok, M. (1995). *A casca e o núcleo*. São Paulo: Escuta.
- Almeida-Prado, M. C. C., & Féres-Carneiro, T. (2005). Abuso sexual e traumatismo psíquico. *Interações*, 10(20), 11-34. Recuperado de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-29072005000200002&lng=pt&tlng=pt.
- Birman, J. (2003). Dor e sofrimento num mundo sem mediação. *Estados Gerais da Psicanálise: II Encontro Mundial*, p. 1-7.
- Brasil. Código Penal. Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Recuperado de www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm
- Camargo, K. A. (2016). *Abuso sexual infantil-uma cartografia: silenciamento, testemunho, ressentimento, esquecimento*. (Dissertação de Mestrado) Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Clínica, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. Recuperado de <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/18910/2/Karina%20Acosta%20Camargo.pdf>
- Castro, H. A. M. (2017). O brincar e o indizível na clinicado abuso sexual infantil. In C. França (Org.), *Ecos do Silêncio: reverberações do traumatismo sexual* (pp. 117-139). São Paulo: Blucher.
- Dal Molin, E. C. (2016). *O terceiro tempo do trauma: Freud, Ferenczi e o desenho de um conceito*. São Paulo: Perspectiva.
- Ferenczi, S. (1992). Elasticidade da Técnica. In *Psicanálise IV*. São Paulo: Martins Fontes. (Original publicado em 1928)
- Figueiredo, L. C. (2007). A metapsicologia do cuidado. *Psychê*, 11(21), 13-30. Recuperado de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-11382007000200002&lng=pt&tlng=pt.
- Figueiredo, L. C. (2021). *A mente do analista*. São Paulo: Escuta.
- Freud, S. (1896). A Hereditariedade e a Etiologia das neuroses. Obras completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago.
- Freud, S. (1895). *Estudos sobre a histeria*. Obras completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago.
- Kupermann, D. (2008). *Presença sensível*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

- Safra, G. (2006). *A hermenêutica na situação clínica: o desvelar da singularidade pelo idioma pessoal*. São Paulo: Sobornstot.
- Safra, G. (2018). Psicologia clínica e interdisciplinaridade. In A. E. E. Antunez, G. Safra (Orgs.), *Psicologia clínica da graduação à pós-graduação* (pp. 367-370.). Rio de Janeiro: Atheneu.
- Lima, R. A. (2017). Análise Reparável e Irreparável: o Conceito Psicanalítico de Reparação na Agenda da Transição Brasileira. *Psicologia: Ciência E Profissão*, 37(esp.), 116–132. <https://doi.org/10.1590/1982-3703090002017>
- Sell, M., & Ostermann, A. C. (2015). A construção da significação da experiência do abuso sexual infantil através da narrativa: uma perspectiva interacional. *DELTA: Documentação De Estudos em Linguística Teórica e Aplicada*, 31(2), 307–332. <https://doi.org/10.1590/0102-445088814836814166>
- Turato, E. R. (2013). *Tratado da metodologia da pesquisa clínico-qualitativa: construção teórica-epistemológica, discussão comparada e aplicação nas áreas da saúde e humanas*. Petrópolis: Vozes.
- Verztman, J. (2022). Catástrofe, trauma, dor e sofrimento. In D. Kuperman, J. Gondar, & E. C. Dal Molin (Orgs), *Ferenczi: pensador da catástrofe* (pp. 79-90). São Paulo: Zagodoni.